



MENSAGEM Nº. 33/2017.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Nessa oportunidade submeto à apreciação dos nobres Vereadores dessa Casa, o Projeto de Lei nº. 33/2017, que abre crédito adicional especial e dá outras providências.

Tem o presente projeto a finalidade de abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente para possibilitar o departamento de assistência social custear despesas com treinamentos e capacitação dos funcionários lotados no programa do Bolsa Família – I.G.D/SUAS ou diretamente ligado a este.

Na certeza de contarmos com a especial atenção dos nobres Vereadores, antecipadamente agradecemos e confiantes na harmonia entre os poderes, elevo meus protestos de estima e consideração.

Fênix/PR, em 27 de outubro de 2017.

Atenciosamente.


ALTAIR MOLINA SERRANO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
CILSO BENEDITO ESTEFANI
Presidente da Câmara Municipal
Fênix - Estado do Paraná.



PROJETO DE LEI Nº 032/2017

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2017, bem como as metas prioritárias da LDO 2017, na LOA 2017 e da outras providências

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovará e Eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 23/2013, para execução no Exercício de 2017 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 07		SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL				
UNIDADE 07002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2015
07.002.08.244.0011.2.053. 3.3.90.33.00.00 3.3.90.14.00.00	A	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - GSUAS FNAS	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA ATRAVES DA AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA E JURIDICA, EQUIPAMENTOS.	UNIDADES	33936	R\$ 8.500,00
TOTAL						R\$ 8.500,00

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º, a Lei 17/2016 de 14 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2017 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 07.002.08.244.0011.2.053.

PROGRAMA	Atendimento Social				
OBJETIVO	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA ATRAVES DA AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA E JURIDICA, EQUIPAMENTOS.				
TIPO	AÇÃO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
P	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - GSUAS FNAS	PROGRAMA	UNIDADE	1	R\$ 8.500,00

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento - Lei Orçamentária Anual 2015 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 07.002.08.244.0011.2.053

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Assistência Social	07	002	08						
Assistência Comunitária	07	002	08	244					
Atendimento Social	07	002	08	244	0011				

MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - GSUAS FNAS	07	002	08	244	0011	2.053	3.3.90.33.00.00	33936	R\$ 3.500,00
MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - GSUAS FNAS	07	002	08	244	0011	2.053	3.3.90.14.00.00	33936	R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL									R\$ 8.500,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente do excesso e do superávit financeiro no valor R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) conforme abaixo:

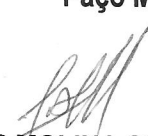
Superávit Financeiro

FONTE	CONTA	VALOR .
33936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)- EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ 8.500,00
TOTAL DO SUPERÁVIT		R\$ 8.500,00

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2017 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Fênix, em 27 de outubro de 2017.


ALTAIR MOLINA SERRANO
PREFEITO MUNICIPAL